



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

Secretaria Geral

LEI Nº 4.508, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a criação de vagas em empregos efetivos de Assistente Social e Auxiliar Administrativo.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


ARTIGO 1º – Ficam criadas as vagas de empregos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal conforme abaixo descritas:

→ 01 vaga de Assistente Social com jornada de trabalho de 30 horas semanais, referência salarial nº 16, passando a integrar a Lei nº 4184, de 16.12.2014, alterada pela Lei nº 4344, de 10.05.2016.


→ 02 vagas de Auxiliar Administrativo com jornada de trabalho de 40 horas semanais, referência salarial nº 08, passando a integrar o Anexo II, da Lei 4006, de 18.12.2013.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 12 de Junho de 2018.


SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 12 de Junho de 2018.


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral